



EDITAL Nº 01/2024– FERJ

Dispõe sobre o cadastro para a Matrícula Social de ingressantes no primeiro semestre letivo de 2024, na FERJ – Fundação Educacional Regional Jaraguense, mantenedora do Centro Universitário – Católica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul e Joinville.

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REGIONAL JARAGUAENSE - FERJ, no uso de suas atribuições, torna público o cadastro para a Matrícula Social de ingressantes no primeiro semestre letivo de 2024, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente Edital trata da concessão da postergação parcial dos valores de até 4 (quatro) parcelas das mensalidades do primeiro semestre de 2024, incluída nelas a matrícula.
- 1.2 *Este Edital atenderá candidatos que apresentem comprovada condição de vulnerabilidade financeira, de acordo com o Índice de Carência (I.C.) que não deverá ser inferior a 1,00.*
 - 1.2.1 O limite de IC até 1,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA SOCIAL

2.1. Somente poderão ser selecionados para a Matrícula Social, os candidatos que cumprirem com os requisitos abaixo estabelecidos:

- I – Solicitante de matrícula em Curso de Graduação Presencial, na Católica de Santa Catarina;
- II – Caso seja solicitante de benefício para segunda graduação, deverá estar ciente de que precisará comprovar que a sua primeira graduação não foi financiada com recursos financeiros do Governo do Estado de SC;
- III – Preencher o cadastro do Programa Universidade Gratuita quando de sua abertura;
- IV - *Entregar toda a documentação, conforme solicitado pela Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita, quando da abertura do Edital do Programa;*
- V – *Comprovar através dos documentos entregues, carência econômica.*
- VI – Comprovar residência mínima de cinco anos no Estado de Santa Catarina ou naturalidade;
- VII – Cumprir o cronograma estabelecido para o processo de seleção de candidatos à matrícula social, bem como o cronograma do benefício concedido pelo governo do Estado de SC.

3. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESTE EDITAL

3.1. O período para realização do Cadastramento de solicitação da matrícula social é de 19 de fevereiro até 15 de março de 2024.



- a) Todos os calouros que tenham interesse na matrícula social deverão obrigatoriamente se inscrever para o Programa de Benefícios do Governo do Estado de Santa Catarina e o cronograma poderá ser acompanhado através do site <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>
- b) Os calouros devem preencher o formulário de cadastro para o pedido da matrícula social no link <https://forms.office.com/r/21sVe5CEG5?origin=lprLink> e anexar os documentos solicitados.
- c) O resultado do pedido de matrícula social será respondido individualmente, via contato, após a finalização do mesmo pelo setor responsável em até 5 dias úteis da data do envio.

3.3 A participação neste Edital de cadastro da matrícula social não caracteriza, em hipótese alguma, seleção automática para a obtenção do benefício através de programas governamentais.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Após o preenchimento do cadastro de solicitação da Matrícula, será gerado o índice de carência do calouro, o IC.

4.2 Os dados obtidos por meio do formulário irão gerar o índice de carência de acordo com o disposto na legislação abaixo:

Lei complementar 831/2023 - <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>

Decreto 219, 02/08/2023 - <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2023/000219-005-0-2023-008.htm>

Decreto 450, 29/01/2024 - <http://server03.pge.sc.gov.br/LegislacaoEstadual/2024/000450-005-0-2024-009.htm>

4.3 O candidato que apresentar índice de carência igual ou menor que 1,00 poderá usufruir da Matrícula Social.

4.3.1 O limite de IC até 1,00 poderá ser alterado conforme determinação da Católica de Santa Catarina

4.4 A concessão da Matrícula Social contempla a postergação das mensalidades de janeiro, fevereiro, março e abril, sendo exigido do ingressante:

- a) Matrícula no valor de R\$ 10,00
- b) Taxas com vencimento em fevereiro, março e abril de 2024 no valor de R\$ 10,00 cada.

4.4.1 Caso o estudante que tenha realizado a inscrição oficial no Programa Universidade Gratuita, e informado dados compatíveis com aqueles apresentados para a Católica em seu pedido de Matrícula Social, não seja contemplado com o Programa no semestre letivo, poderá optar por:

- a) solicitar a desistência do curso até 30 de maio, sem custo adicional ou multa rescisória, sendo abatidas as parcelas postergadas, de janeiro a abril.
- b) continuar o semestre letivo, com o pagamento apenas das parcelas de maio e junho



4.4.2 Caso o estudante seja contemplado com o Programa Universidade Gratuita os valores pagos a título de taxas e Matrícula Social serão devolvidos, a partir do requerimento formal do estudante.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 O calouro deverá encaminhar todos os documentos solicitados pela Comissão de Seleção através do link <https://forms.office.com/r/21sVe5CEG5?origin=lprLink> conforme descrito no Informativo da Comissão de Seleção da Católica SC, disponível em <https://www.catolicasc.org.br/blog/programa-universidade-gratuita/>

6 DA ENTREVISTA

6.1 Durante todo o processo de seleção e distribuição do benefício de Matrícula Social os calouros poderão ser chamados para entrevista.

7 DO RESULTADO

7.1 O resultado deste Edital será divulgado individualmente, via contato de WhatsApp ou e-mail, após a finalização, pelo setor responsável, a partir dos dados informados no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

8.1 Cadastrar-se em todos os processos de benefícios ofertados pela Católica de Santa Catarina em parceria com os entes governamentais Federal, Estadual ou Municipal com os mesmos dados e documentações que comprovaram o IC no momento do pedido de Matrícula Social.

8.2 A inscrição com dados que representem um IC maior que o calculado para a concessão do benefício incorre na perda imediata da Matrícula Social, devendo o candidato arcar com os débitos remanescentes da semestralidade de maneira integral, caso não seja contemplado com o benefício governamental.

8.3 Não alegar desconhecimento de quaisquer cláusulas ou obrigações presentes neste Edital.

8.4 Caso contemplado com benefício governamental, aceitar as cláusulas do referido processo.

8.5 Caso não seja contemplado com benefício oriundo de fontes governamentais, o candidato poderá, de acordo com as políticas vigentes na instituição, solicitar financiamento estudantil para a semestralidade em curso ou cancelar a matrícula sem ônus das parcelas referentes a janeiro, fevereiro, março e abril de 2024.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do calouro o acompanhamento dos resultados deste Edital.



9.2 A concessão da Matrícula Social não implica em nenhuma hipótese na concessão de benefícios ou descontos no valor total da semestralidade, sendo uma mera postergação dos valores para que o candidato possa concorrer aos benefícios oferecidos pelas entidades governamentais.

9.3 A não realização do cadastramento de solicitação dos benefícios governamentais, acarretará na confissão de dívida da semestralidade por parte do(a) candidato(a), abatidos os valores já pagos a título da Matrícula Social.

Jaraguá do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

 
Fundação Educacional Regional Jaraguense – FERJ